



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*



**INDICAÇÃO Nº 445/2026**

**INDICO A NECESSIDADE DE TRANSFORMAR EM VIA DE MÃO ÚNICA A RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, NO TRECHO LOCALIZADO AO LADO DA ESCOLA SÃO GREGÓRIO MAGNO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**ADIR CUNICO – NOVO**, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, versando sobre a necessidade de transformação da Rua Marechal Cândido Rondon em via de mão única, no trecho localizado ao lado da Escola São Gregório Magno, no Município de Sorriso/MT.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Rua Marechal Cândido Rondon, especialmente no trecho adjacente à Escola São Gregório Magno, registra intenso fluxo de veículos nos horários de entrada e saída dos alunos, ocasionando congestionamentos, dificuldades de circulação e aumento dos riscos de acidentes;

Considerando que a elevada movimentação de estudantes, pais, responsáveis, professores, funcionários e veículos de transporte escolar exige atenção especial do Poder Público quanto à organização e segurança do trânsito na região;

Considerando que o atual sistema de circulação em mão dupla tem gerado conflitos de tráfego, dificultando embarques e desembarques, manobras de veículos e travessias de pedestres, especialmente crianças e adolescentes;

Considerando que a implantação de sentido único de circulação é medida amplamente adotada em áreas escolares, contribuindo para melhor fluidez do trânsito, redução de pontos de conflito entre veículos e aumento da segurança viária;

Considerando que a alteração proposta permitirá melhor organização dos espaços destinados ao embarque e desembarque de alunos, proporcionando maior tranquilidade aos pais e responsáveis, bem como aos profissionais que atuam na unidade escolar;

Considerando, ainda, que a medida poderá ser acompanhada de estudos técnicos de engenharia de tráfego, sinalização vertical e horizontal adequada, além de campanhas educativas, garantindo sua efetividade e segurança;

Considerando, por fim, que a proteção da integridade física dos estudantes e a melhoria da mobilidade urbana no entorno das instituições de ensino devem constituir prioridade da administração pública, justificando plenamente a adoção da presente medida.

Câmara Municipal de Sorriso/MT, 16 de junho de 2026

**ADIR CUNICO  
VEREADOR NOVO**